



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 667/96.

De 10 de Maio de 1.996.

"Dispõe sobre ajuda financeira para a Associação dos pequenos Produtores Rurais de Cumari - Goiás, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Cumari, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a quantia de R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Art.2º - A doação se dará para a Associação dos Pequenos produtores Rurais de Cumari-Goiás, com sede à Praça da Matriz S/Nº, na cidade de Cumari, Estado de Goiás, inscrita no CGC/MF) sob o nº 00.421.948/0001-10.

Art.3º - A doação se dará em 03 (três) parcelas iguais mensais de R\$ 500,00 (quinhentos Reais), cada.

Art.4º - É também o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para fazer face aos encargos provenientes da doação especificada no artigo anterior.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás ,
aos 10 dias do mês de Maio de 1.996.


Dr. Antônio Ferreira Leão
Prefeito Municipal